



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.177/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

**Referente: Indicação nº 758/2025**  
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 758/2025**, de autoria do Nobre Vereador Elison Bezerra Silva, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo Memorando nº 1488/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2441/2025	11/07/2025 10:04:40	066.XXX.XXX-62



*Prefeitura do Município de Cajamar*

Secretaria Municipal de Gestão e  
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Memorando nº: 1.488/2025

Cajamar, 27 de junho de 2025.

AO  
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

A/C: Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Memorando nº 1.922/25 – DAL/SMG  
Indicação nº 758/2025 – 9ª sessão

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em  
30 JUN 2025  
Recebido Por *Márcia Amorim* 09:35  
Horas

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 1.922/25– DAL/SMG, encaminhado por esse Departamento, informamos que os servidores municipais já contam com sete abonadas no ano, dentre elas uma em virtude do dia do aniversário, para resolverem assuntos de interesse pessoal, conforme previsto nos incisos V e VI do artigo 139 da Lei Complementar nº 064/05 – Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar.

Ademais, conforme previsto no artigo 16 do Decreto nº 7.433/2025, as declarações médicas são aceitas para justificar a ausência no trabalho, sendo que o tempo concedido ao servidor para consultas e exames durante sua jornada de trabalho, justificado com a apresentação de declaração médica, será de até uma hora antes e uma hora após o horário informado pelo médico, caso a consulta ou exame se der dentro do município de Cajamar. Caso a consulta ou exame seja em outro município o tempo é de duas horas antes e duas horas depois para locomoção.

Portanto, ainda que louvável a presente intenção do Nobre Edil, acreditamos que as leis vigentes já conferem direitos aos servidores para se

ausentarem justificadamente do trabalho, sem que seja necessário criar um dia específico para o fim proposto na presente indicação.

Atenciosamente,



**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
**Secretária Municipal**



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 758 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

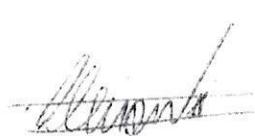
Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Kauan Berto Sousa Santos**, para que estude, junto à secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de **conceder um dia de abono anual aos servidores públicos municipais para a realização de exames médicos preventivos**.

#### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação considerando a importância da prevenção e do cuidado contínuo com a saúde dos servidores públicos municipais. A concessão de um dia de abono por ano, destinado especificamente à realização de exames médicos e check-ups, incentivará a detecção precoce de doenças e contribuirá para a promoção do bem-estar físico e mental dos profissionais que atuam diariamente em prol do serviço público.

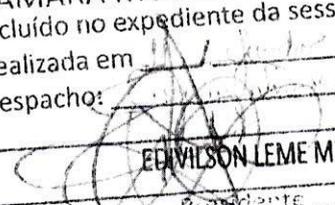
Além de valorizar o servidor, essa medida pode também refletir positivamente na produtividade e na redução de afastamentos por questões de saúde, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e consciente da importância da prevenção.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de maio de 2025.

  
**ELISON BEZERRA SILVA**  
**(LELE APRÍGIO)**  
**VEREADOR**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
1919/2025	02/06/2025 12:28:45	120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	23/06/25
Despacho:	
	
EDILSON LEME MENDES	
PRESIDENTE	

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/06/25
às 16 h 15

*Victoria*